



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.012, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- SARANDI”.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizando a firmar contrato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sarandi.

**Art. 2º** - A contratação visa à prestação de serviços de atendimento Neurológico para munícipe rondinhense.

**Art. 3º** - Pela contratação o Município pagará a importância mensal fixa de R\$ 586,00 (quinhentos e oito e seis reais).

**Art. 4º** - O prazo da contratação será pelo período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** - Fica dispensada a licitação para a contratação do serviço em face do art.24, inciso da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA DE 08 ABRIL DE 2016.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Senhores Vereadores:

O objetivo desta contratação é dar suporte aos serviços prestados à criança portadora de necessidades especiais, em face da relevância e importância do mesmo no aprendizado.

Justificamos também, a necessidade deste contrato com APAE- Sarandi devido ao atendimento neurológico por profissional, uma vez que o município de Rondinha não presta este tipo de serviço.

Considerando razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 DE ABRIL DE 2016.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**